Resolução nº : 5425/2004
Protocolo nº : 35782/03
Origem : MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Interessado : MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Aplicar a **Jaime Luis Basso**, multa de R$ 100,00 (cem reais), por deixar de apresentar documentos solicitados por unidades deste Tribunal, nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA